

00181

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

redação	seguinte
"Art. 4°	•••••••••••
 I – ao objeto, à localização do estabelecimento o jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que vinte anos, renováveis;". 	•

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, como é o caso das lotéricas da Caixa Econômica Federal, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Deputodo Gerson Peres



